



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## CARAÍBAS - BAHIA

16.418.824/0001-16

Caraíbas-Ba, em 21 de Outubro de 2019.

**Ofício nº CTB0312019**

**Assunto:      Apreciação das Contas Exercício 2016  
                  Parecer TCM003387e18**

**Exmo.  
Luiz Carlos de Sousa Patez  
Ex-Prefeito Municipal de Caraíbas**

Senhor;

O presidente da Câmara Municipal de vereadores de Caraíbas, no uso de suas atribuições e considerando o Regimento Interno da Câmara, informa que recebeu do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caraíbas relativo ao ano de 2016 através do ofício 5464-19 em anexo, cuja íntegra encontra-se disponível na página do TCM/Ba no endereço: [www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br); considerando ainda o amplo direito de defesa consagrado na Constituição Federal, fica V. Senhoria citado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento deste, apresentar defesa e/ou manifestação ficando ciente que as contas serão apreciadas pela Câmara na forma regimental.

Informo ainda que todas as próximas notificações e intimações serão efetuadas através do diário oficial eletrônico no endereço: [www.camaracaraibas.ba.gov.br/diarioOficial](http://www.camaracaraibas.ba.gov.br/diarioOficial) onde também serão publicados os despachos e decisões.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**Vilson Portugal da Silva**  
Presidente Câmara Municipal  
2019 / 2020

*No dia 25/10/2019  
Luiz Carlos de Sousa  
Patez se recusou a  
receber o mesmo fez  
a leitura e fotografou  
o ofício.  
Testemunhas: Lucas Poon M. Silva  
Ana Caroline Rocha S. Silva*



Tribunal de Contas dos Municípios  
do Estado da Bahia

SECRETARIA GERAL - TCM / BA

Of N° 5464-19 - SGE

Salvador, 02 de Outubro de 2019


A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal  
CARAÍBAS - BA

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência, para fins do exercício da competência dessa Câmara Municipal, que o egrégio Plenário deste Tribunal apreciou a prestação de contas da Prefeitura desse Município, referente ao exercício financeiro de 2016, processo nº 15818e17, e, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, foi proferida decisão no sentido da REJEIÇÃO com imputação de multa e ressarcimento ao erário, publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do TCM, edição de 14/08/2019, tendo seu trânsito em julgado ocorrido em 02/10/2019.

Assim, comunico a Vossa Excelência que o referido processo está apto a julgamento por este Poder Legislativo, cujo conteúdo encontra-se disponibilizado eletronicamente no endereço <http://e.tcm.ba.gov.br>, do e-tcm BA, possibilitando a visualização dos documentos, inclusive o inteiro teor do Parecer Prévio para a adoção das providências pertinentes. Ressalte-se que as instruções para cadastramento do usuário que acessará os documentos da referida prestação de contas se encontra no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ba.gov.br/etcm-manual/>.

Atenciosamente,

  
ANA LUYZA REIS MENDONÇA  
Secretária-Geral - TCM / BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - BA  
Protocolo Nº 492

Data 10/10/2019